



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI nº 211

**Altera dispositivo da Lei nº 205 de 6
de dezembro de 1983.**

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado à acrescentar em 50% (cinquenta por cento) no percentual a que se refere a alínea "b" do artigo 3º da Lei nº 205 de 6 de dezembro de 1983.

Art. 2º - A abertura de crédito suplementar de que se trata a presente lei dependerá da existência de recursos disponíveis para cobrirem as despesas, na conformidade do artigo 43, incisos de 1º a 4º da lei 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ibitiúra de Minas - MG., 8 de outubro de 1984.

**Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal**